

RESOLUÇÃO Nº 20, DE 12 DE MARÇO DE 2018
 Documento nº 00000.015259/2018-92

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS-ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 103, inciso XVII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 1934, de 30 de outubro de 2017, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 692ª Reunião Ordinária, realizada em 12 de março de 2018, considerando o disposto no art. 7º, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, no art. 4º da Resolução CNRH nº 192, de 19 de dezembro de 2017, e com base nos elementos constantes do processo nº 02501.003757/2017-96, resolveu:

Art. 1º Dar publicidade à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE dos últimos 12 meses apurado em outubro de 2017, equivalente a 2,70%, para atualização dos preços unitários cobrados pelo uso de recursos hídricos de domínio da União, conforme determina a Resolução CNRH nº 192, de 19 de dezembro de 2017.

Art. 2º O cálculo da cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União, realizado com base nos mecanismos e valores definidos pelo CNRH para o exercício 2018, será efetuado considerando os preços unitários abaixo:

Preços Unitários de Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos de Domínio da União, Exercício 2018

| Tipo de uso | Unidade | Bacias Hidrográficas | | | | | |
|-------------------------|--------------------|----------------------|--------------|-------------------|----------|------------------------------|---------------------------------|
| | | Rio Paraíba do Sul | dos Rios PCJ | Rio São Francisco | Rio Doce | Rio Paranaíba ⁽¹⁾ | Rio Verde Grande ⁽²⁾ |
| Captação de água bruta | R\$/m ³ | 0,0112 | 0,0130 | 0,0103 | 0,0308 | 0,0152 | 0,0101 |
| Consumo de água bruta | R\$/m ³ | 0,0224 | 0,0262 | 0,0205 | - | - | 0,0202 |
| Lançamento de efluentes | R\$/kg de DBO | 0,0784 | 0,1308 | 0,0719 | 0,1643 | 0,0709 | 0,0708 |
| Transposição de bacia | R\$/m ³ | - | 0,0196 | - | 0,0411 | - | - |

(1) Dado o início da cobrança na bacia hidrográfica do rio Paranaíba ter ocorrido em mar/17, considerou-se a variação do IPCA/IBGE de mar/17 a out/17 (1,24%).

(2) Dado o início da cobrança na bacia hidrográfica do rio Verde Grande abr/17, considerou-se a variação do IPCA/IBGE de abr/17 a out/17 (1,09%).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

(assinado eletronicamente)
CHRISTIANNE DIAS FERREIRA